

**SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO
DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS SÉRIE 2.011-244**

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, com sede na Av. Paulista, nº 1.374, 15º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora” ou “Securitizadora”); e

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A., instituição devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13 – Grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato devidamente representada, na forma de seu Estatuto Social (“Agente Fiduciário”);

Em conjunto denominadas “Partes”.

CONSIDERANDO QUE:

I- Em 13 de junho de 2011 as Partes firmaram o Termo de Securitização de Créditos da Série 2011-244 da 1ª Emissão da Emissora (“Termo”);

II- Em 9 de setembro de 2011 as Partes firmaram o Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos da Série 2011-244 da 1ª Emissão da Emissora;

III- As Partes verificaram que na cláusula 10.4 do Termo foi estipulada remuneração do Agente Fiduciário de forma incorreta;

RESOLVEM as Partes firmar o presente segundo aditamento, especialmente para retificar a remuneração do Agente Fiduciário, de forma que, para todos os fins e efeitos de direito, o subitem (b) da Cláusula 10.4. do Termo, passa a contar com a seguinte redação:



10.4. O Agente Fiduciário receberá, a título de remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e do Termo, a remuneração estabelecida no contrato acima mencionado, e descrita abaixo:

(...)

b) parcelas semestrais de R\$ 2.386,34 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), líquida de impostos conforme item "f" abaixo, paga a primeira 2 (dois) dias após a assinatura do Termo. A data base do valor acima é o mês de julho de 2011. As remunerações previstas neste item e no item (a) acima serão devidas mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de Créditos Imobiliários que ainda possuam parcelas em atraso;

(...)".

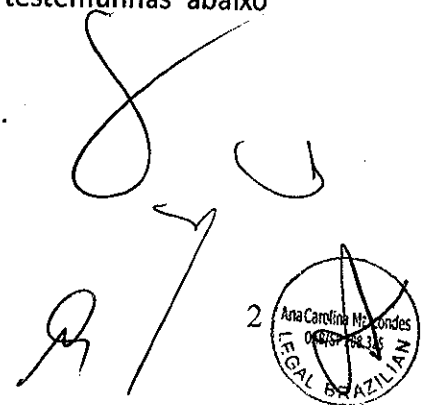
O presente aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores.

As Partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Termo que não foram expressamente alteradas pelo presente aditamento, as quais permanecem plenamente válidas, vigentes e eficazes.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 26 de setembro de 2011.



The image shows several handwritten signatures in black ink. To the right, there is a circular notary stamp. The stamp contains the text 'Ana Carolina M. Mendes' at the top, '04/09/2011' in the center, and 'LEGAL BRAZILIAN' around the bottom edge. A handwritten number '2' is written to the left of the stamp.

George D.N. Verfa
Diretor

Fernando P. Cruz
Diretor

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nina Bueno Lahóz Moya Blasquez da Fonte
Procuradora

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

Antonio Amaro R. de O. e Silva
Gerente

Testemunhas:

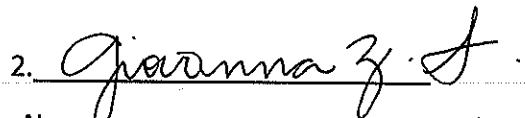
1.



Nome:

RG: Renata Neves de Carvalho
CPF 368.104.838-02
CPF: RG 28.730.355-X

2.



Nome:

RG: Giovanna Zoppi Scallet
RG. 43451011
CPF: 326.613.258-08
CPF: